

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 1/2025/SEAGRI-GEAGROIN

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NO PAVILHÃO
DA AGRICULTURA DURANTE A 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR
- 1.3. Gerência de Agroindústria - GEAGROIN.

2. DO OBJETO

- 2.1. O edital tem por objetivo credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.
- 2.2. O Pavilhão da Agricultura é um espaço que esta Secretaria disponibiliza na Rondônia Rural Show Internacional aos Agricultores interessados em “Expor e Vender” seus produtos da agricultura, agroindustrializados e devidamente registrados junto aos órgãos competentes. Sendo parte da feira, o Pavilhão da Agricultura segue fórmula similar, com determinadas quantidades de quiosques para os diferentes seguimentos da agricultura e cadeias produtivas do estado de Rondônia, estes conforme indicados em Planta Layout estabelecida ID. (0059189967), no qual cada quiosque, dimensões e posição estão identificadas visualmente.
- 2.3. O edital tem vigência até a conclusão do cronograma.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Portanto, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- 3.2. De igual forma, dispõe o Acórdão nº 436/2020 - Plenário:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

3.3. Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.4. Na primeira hipótese (inciso I), podemos observar que a utilização do credenciamento “paralela e não excludente” deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, “simultaneamente”, trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento são adotadas as seguintes definições:

4.2. I - CREDENCIADO: Produtor rural nos termos do Edital de Credenciamento;

4.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

4.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitados(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento.

6. DOS OBJETIVOS

6.1. Incentivar participação de pequenos produtores como expositores na Rondônia Rural Show Internacional;

6.2. Promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar;

7. DO PÚBLICO ALVO E OPORTUNIDADES

7.1. O público alvo são os produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Para ser credenciado como expositor e vendedor no **Pavilhão da Agricultura** o **candidato** interessado deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

I - Ser produtor rural e exercer regularmente sua atividade de forma legal no segmento (Alvarás/Licenças/Certificações);

II - Ter 18 anos ou mais; e

III - Residir no estado de Rondônia.

7.3. Estão vedadas as inscrições dos que não se encaixarem nos requisitos do item 7.2.

8. DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES

8.1. A SEAGRI oferecerá os quiosques sem custos, conforme termos estabelecidos no presente Edital.

8.2. Os quiosques disponíveis para os produtores foram definidos conforme descrito a seguir:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Quiosque Padrão	17
Quiosque Café	6

Quiosque Mel	3
Quiosque Cacau	4
Quiosque Leite	5
TOTAL	35

8.3. Os Quiosques Temáticos abrangem os segmentos de seu título e derivados.

8.4. Os Quiosques "Padrão" abrangem os seguintes segmentos:

- I - Abatedouro;
- II - Embutidos e defumados;
- III - Derivados do Leite;
- IV - Entrepasto de Mel;
- V - Entrepasto de Ovos;
- VI - Panificação;
- VII - Polpas de Frutas;
- VIII - Sucos e Bebidas;
- IX - Condimentos;
- X - Conservas e Marinados;
- XI - Doces e compotas;
- XII - Legumes e Verduras;
- XIII - Derivados do Babaçu;
- XIV - Derivados do Cacau;
- XV - Derivados do Café;
- XVI - Derivados da Cana de Açúcar;
- XVII - Derivados da Castanha do Brasil;
- XVIII - Derivados da Castanha de Caju;
- XIX - Derivados do Coco;
- XX - Derivados da Mandioca;
- XXI - Derivados do Milho;
- XXII - Derivados do Palmito;
- XXIII - Outros.

8.5. O produtor inscrito no "**Quiosque Temático**" também concorrerá na categoria "**Quiosque Padrão**", garantindo sua participação caso atinja a respectiva pontuação e não seja selecionado para a primeira opção.

9. DO CRENDENCIAMENTO

9.1. Manifestação de Interesse:

9.1.1. Os interessados em participar como expositores deverão formalizar sua manifestação de interesse por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço <https://forms.gle/vT4PBNnChJct7dfh7> e Termo de Compromisso e Responsabilidade (0058482080), conforme Cronograma (Item 9.)

9.1.2. A Ficha de Inscrição e Termo de Uso e Responsabilidade conterà as seguintes informações:

- I - **Dados do Representante Legal:** Município, Nome do Representante, CPF, Número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (Se houver), Telefone para contato, endereço da propriedade, e-mail, dados do acompanhante (Se houver);

II - **Dados do(s) Acompanhante(s) (Se houver):** Nome completo, CPF;

III - **Dados da Agroindústria:** Nome do Empreendimento, Segmento, Tipos de Produtos que serão comercializados, Alvará de Localização e Funcionamento, Registro Legal do órgão competente, documentos complementares.

9.1.3. A ficha preenchida e assinada deverá ser enviada para o endereço eletrônico "*agroindustriaseagri@gmail.com*".

9.1.4. Ao assinar a Ficha de Inscrição e Termo de Uso e Responsabilidade o expositor declara conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Manual da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (ID. 0059075562) e Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (ID. 0059202962)

9.1.5. A inscrição só estará efetivamente concluída após o envio da Ficha de Inscrição e Termo de Uso e Responsabilidade respectivamente assinados, bem como todos os documentos necessários conforme segmento.

9.2. Documentações necessárias para inscrição nos Quiosques Padrão e Quiosques Temáticos de Mel (pré-requisito):

I - Ficha de Inscrição e Termo de Uso e Responsabilidade (assinados);

II - Documento de Identificação com Foto do Responsável Legal;

Aceita-se qualquer documento oficial com foto, como RG, CNH ou passaporte, que identifique o responsável pela inscrição.

III - Comprovante de Endereço;

IV - Alvará de Localização e Funcionamento;

V - Comprovante de exercício de atividade rural (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, Nota fiscal de Produtor Rural, Documentos que comprovem posse de imóvel rural e Declaração de órgãos públicos).

VI - Comprovante de Registro do Estabelecimento em órgão legal de Inspeção sanitária válido (quando couber)*;

VII - Certificação no Programa de Verticalização da Produção Agropecuária da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia (PROVE/RO);

VIII - Certificação em Boas Práticas de Fabricação (BPF);

9.3. Documentações necessárias para inscrição nos Quiosques Temáticos de Café/Cacau/Queijo (pré-requisito):

I - Ficha de Inscrição e Termo de Uso e Responsabilidade (assinados);

II - Documento de Identificação com Foto do Responsável Legal;

Aceita-se qualquer documento oficial com foto, como RG, CNH ou passaporte, que identifique o responsável pela inscrição.

III - Comprovante de Endereço;

IV - Alvará de Localização e Funcionamento;

V - Comprovante de exercício de atividade rural (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, Nota fiscal de Produtor Rural, Documentos que comprovem posse de imóvel rural e Declaração de órgãos públicos).

VI - Comprovante de Registro do estabelecimento em órgão legal de Inspeção sanitária válido (quando couber)*;

VII - Certificação no Programa de Verticalização da Produção Agropecuária da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia (PROVE/RO);

VIII - Certificação em Boas Práticas de Fabricação (BPF);

IX - Comprovação de participação em edições anteriores do Concurso conforme segmento: CONCAFÉ/CONCACAU/CONQUEIJO**

*Entende-se como "Comprovante de Registro do Estabelecimento" os emitidos pelos órgãos de vigilância da respectiva esfera (SIM, SIE, SISBI, SIF), vigente na data da 12ª RRSI (26/05/2025 à 31/05/2025);

**A comprovação se dá na forma de uma das seguintes opções: Convite, Lista de Presença assinada, Publicação Oficial dos resultados, Certificado de Premiação, Cheque de Premiação Oficial, Provas Documentais ou Visuais como Matérias Publicadas e Sites ou Jornais, Postagens em Redes Sociais, ou Fotografias do Estande/Quiosque;

9.4. **Procedimentos de análise e seleção:**

9.4.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor/Empreendimento, será considerada para análise apenas a mais recente.

9.4.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.

9.4.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

9.4.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.

9.4.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.

9.4.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.

9.4.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.

9.4.8. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de Quiosques Padrão ou Temático, o **Critério para Desempate** escolhido será o de **Sorteio Eletrônico**.

9.4.9. Caso não atinja o número de inscrições, serão quebrados em **sequência** os requisitos dos documentos IX, VIII, e VII. Ainda não sendo atingido o número de inscrições, será liberada a inscrição para produtores MEI via mesmo formulário, e envio da respectiva documentação, com etapa conforme cronograma e sorteio caso o número de MEIs inscritos ultrapasse o número de quiosques remanescentes disponíveis.

9.4.10. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de Quiosques remanescentes (conforme segmento), o **Critério para Desempate** escolhido será o de **2º Sorteio Eletrônico** com os inscritos habilitados.

10. **DO CRONOGRAMA**

Etapas	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	23 de Abril de 2025	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	23 de Abril a 11 de Maio de 2025	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Período de Análise das Inscrições	23 de Abril a 13 de Maio de 2025	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	13 de Maio de 2025	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	14 a 15 de maio de 2025	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	16 de maio de 2025	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Sorteio Eletrônico	19 de maio de 2025	Sorteio eletrônico a ser realizado entre as inscrições homologadas
Abertura das inscrições aos MEI*	20 a 21 de maio de 2025	Caso não sejam preenchidas as vagas, será aberto prazo que os Microempreendedores Individuais do respectivo segmento façam a inscrição no processo para preenchimento das vagas remanescentes.
2º Sorteio Eletrônico**	22 de maio de 2025	Sorteio eletrônico a ser realizado entre as inscrições MEI homologadas, para preenchimento das vagas remanescentes
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	23 de maio de 2025	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.

*A etapa **Abertura das inscrições aos MEI** para vagas remanescentes se dará **APENAS e EXCLUSIVAMENTE** caso não sejam preenchidas as vagas dos produtores rurais.

O **2º Sorteio Eletrônico será realizado apenas caso o número de inscrições MEI homologadas ultrapasse o número de vagas remanescentes disponíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:

- Fornecer ao expositor todas as informações;
- Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- Acompanhar in loco a realização da exposição do Pavilhão da Agricultura na 12ª Rondônia Rural Show Internacional;
- Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecimento de manual do expositor, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

11.2. É OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA:

- Seguir as normas e leis dispostas;
- Seguir a risca os itens do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (0058082633);
- Quando cabível, seguir a risca os itens do Manual do Expositor da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (0058451024);
- Entregar à Comissão o Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado

12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. A divulgação do edital será realizada mediante Aviso Prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do chamamento público. Para ampliar a divulgação do processo, a SEAGRI enviará a ficha de inscrição aos expositores cadastrados no banco de dados desta Gerência de Agroindústria. Entretanto, cabe exclusivamente aos produtores interessados buscar informações nos canais oficiais mencionados.

12.2. Todos os demais atos relacionados às fases do cronograma, como divulgação do edital de inscrição, publicações de prorrogações, divulgação de resultados, lista final de habilitados e outros atos administrativos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações para evitar a perda de prazos ou informações essenciais ao processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (0058082633), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo de inscrição ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

13.3. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

13.4. A SEAGRI não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

13.5. O presente edital poderá ser revogado pela SEAGRI, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

13.6. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: agroindustriaseagri@gmail.com ou WhatsApp (69) 99299-1219 Ana Lise e (69) 99328-9090 Gabriel, sendo os horários de atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m de Segunda a Sexta-feira.

13.7. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

13.8. Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAGRI.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

GABRIEL NINA ARRUDA

Assessor V

Matrícula *****102

GEAGROIN/CAFAMILIAR/SEAGRI/RO

ANA LISE CAMPOS ROCHA

Gerente de Agroindústria

EDUARDO DE OLIVEIRA SETI
Coordenador da Agricultura Familiar
SEAGRI/RO

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda, Assessor(a)**, em 22/04/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Seti, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Gerente**, em 22/04/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 22/04/2025, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059448148** e o código CRC **A93159FA**.